



### Comprovante de transferência eletrônica disponível

Gerenciador Financeiro CAIXA

<b>Tipo de TED:</b>	TED para terceiros
<b>Conta origem:</b>	1639 / 003 / 00005532-0
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE PREVEN
<b>CPF/CNPJ:</b>	03.015.043/0001-39

<b>Banco:</b>	077 - BANCO INTER - 000416968
<b>Tipo de conta:</b>	01 - Conta Corrente
<b>Conta destino:</b>	1 / 33913483-6
<b>Tipo de pessoa:</b>	JURÍDICA
<b>Nome:</b>	SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA BR
<b>CPF/CNPJ:</b>	53.259.824/0001-47
<b>Valor:</b>	R\$ 6.791,40
<b>Valor da tarifa:</b>	R\$ 0,00
<b>Finalidade:</b>	10 - Crédito em Conta
<b>Identificação da operação:</b>	
<b>Histórico:</b>	PRESTACAO DE SERVICOS REF. 02 2024

<b>Data de débito:</b>	06/03/2024
<b>Data / Hora da operação:</b>	06/03/2024 14:16:39

<b>Código da operação:</b>	00136840
<b>Chave de segurança:</b>	96J3M94GWQCHX3YN

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104

17



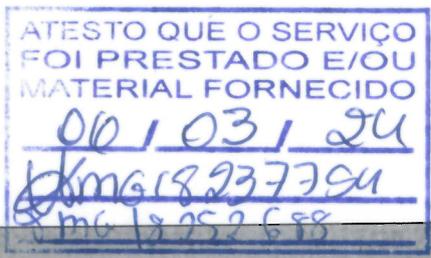
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>3</b>	
--	---	--	--	--	------------------------------------	--

Data e Hora da Emissão	05/03/2024 15:17:56	Competência	5/3/2024	Código de Verificação	RVX5SOACX
Número do RPS		No. da NFS-e substituída	2	Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço					
Razão Social/Nome		SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA BRUNA MARA DE OLIVEIRA PEREIRA LTDA			
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	53.259.824/0001-47	Inscrição Municipal	72192095	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP		RUA RIO OIAPOQUE ,389 - RIACHO DAS PEDRAS CEP: 32280-510			
Complemento	LOTE 18 QUAD	Telefone	(31)3566-7988	e-mail	CADASTRO@AGILITCONSULTORIA.COM

Tomador de Serviço					
Razão Social/Nome		ASSOCIACAO COMUNITARIA PROJETO DE VIDA			
J/CPF	03.015.043/0001-39	Inscrição Municipal	52455017	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP		RUA RIO BRANCO ,233 - AMAZONAS - 2ª SECAO CEP: 32223-540			
Complemento	LETRA D	Telefone	(31)3044-0828	e-mail	fiscal1@nobrecontabilidademg.com.br

Discriminação do Serviço	
Prestação de serviços veterinários referente a Fevereiro/2024	
18 diárias + 10% por ser Responsável Técnico.	
Termo de fomento 020/2023	



Código do Serviço / Atividade	
5.01 / 750010001 - atividades veterinárias	

Detalhamento Específico da Construção Civil			
Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais									
PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço			Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município				
Valor do Serviço R\$	6.930,00		Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	6.930,00				
(-) Desconto Incondicionado	0,00		1-Tributação no município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00				
(-) Desconto Condicionado	0,00		Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00				
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum	Base de Cálculo	6.930,00				
(-) Outras Retenções	0,00		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00				
(-) ISSQN Retido	138,60		1 - Sim	ISSQN a Reter	(X) Sim ( ) Não				
(=) Valor Líquido R\$	6.791,40		Incentivador Cultural	(=) Valor do ISSQN R\$	138,60				
			2-Não						

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <a href="http://contagem.ginfes.com.br">http://contagem.ginfes.com.br</a> com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
--------	---



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA BRUNA MARA DE OLIVEIRA PEREIRA LTDA**  
**CNPJ: 53.259.824/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

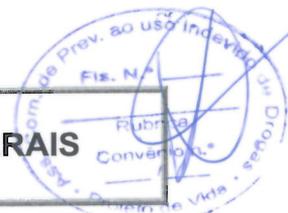
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:12:16 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **477B.5F8E.1FB0.05E6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
05/03/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
03/06/2024

NOME: SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA BRUNA MARA DE OLIVEIRA PEREIRA LTDA

CNPJ/CPF: 53.259.824/0001-47

LOGRADOURO: RUA RIO OIAPOQUE

NÚMERO: 389

COMPLEMENTO:

BAIRRO: RIACHO DAS PEDRAS

CEP: 32280510

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000741701317



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

20

**Nome:** SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA BRUNA MARA DE OLIVEIRA PEREIRA LTDA

**CPF/CNPJ nº:** 53.259.824/0001-47

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

### Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 45701  
Data de emissão .....: 05/03/2024  
Data de validade .....: 03/06/2024  
Controle de autenticidade : 653474830653474

### Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



21

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA BRUNA MARA DE OLIVEIRA PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 53.259.824/0001-47  
Certidão n°: 15098923/2024  
Expedição: 05/03/2024, às 14:20:01  
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA BRUNA MARA DE OLIVEIRA PEREIRA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 53.259.824/0001-47, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>53.259.824/0001-47</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>19/12/2023</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA BRUNA MARA DE OLIVEIRA PEREIRA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>75.00-1-00 - Atividades veterinárias</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R RIO OIAPOQUE</b>	NÚMERO <b>389</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 18 QUADRA150</b>	
CEP <b>32.280-510</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIACHO DAS PEDRAS</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CADASTRO@AGILITCONSULTORIA.COM</b>		TELEFONE <b>(31) 3566-7988</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/12/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/03/2024** às **14:19:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Termo de Fomento 020/2023

23

**Entidade Executora:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO DE VIDA

**Coordenador:** Guaranna Duarte Silva

**Atividade:** Prestação de Serviço Veterinário

**Período:** Fevereiro/2024

**ATIVIDADES REALIZADAS NO MÊS:**

Como responsável técnica do equipamento, iniciado o mês de fevereiro, fiz o suporte técnico em relação as compras de insumos e medicamentos, bem como organização dos documentos (Termo de Responsabilidade e Autorização de castração, Ficha de Anamnese, Ficha Cirúrgica, Receituário e declarações) necessários para o início das atividades, além de reuniões de alinhamento junto à Coordenação.

Acerca dos procedimentos cirúrgicos, foram contemplados 127 agendamentos, sendo destes 73% compareceram e 27% faltaram. Dos comparecimentos, 25% foram dispensados do procedimento após a avaliação veterinária (cancelados) por motivo diversos, quais sejam: de jejum incorreto, fora do critério de idade, fora do critério de raça (animais braquicefálicos), fora do critério de porte (equipamento não comporta animais de grande porte), fêmeas em período de cio, fêmeas com suspeita de gestação avançada, machos criptorquídicos abdominal, felinos com lesões de pele, e intercorrências.

Suporte no mês como responsável técnico: organização do Pré Cirúrgico; solicitação de reposição de insumos; organização do Bloco Cirúrgico; solicitação de reposição de insumos.

Ademais, é feita a esterilização de materiais cirúrgicos, análise e organização das fichas, possível suporte aos pacientes atendidos, reuniões de planejamento e conferência das documentações da semana.

Com isso, dos usuários contemplamos 127 agendamentos, sendo 50% da meta cumprida por mim, Medica Veterinária Bruna Mara de Oliveira Pereira, CRMV-MG 26.591. Apesar disso, a equipe de veterinários atua em conjunto dentro do Bloco cirúrgico, não sendo possível a separação de fato em relação aos atendimentos.

**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**



Os procedimentos cirúrgicos foram realizados cumprindo todas as regras preceituadas. A organização documental referente ao serviço prestado foi entregue na sua integralidade, bem como o suporte necessário. Para a execução do serviço, foram disponibilizadas 18 diárias, a fim do cumprimento da meta.

24

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

*Bruna Mara de Oliveira Pereira*

Médica Veterinária  
CRMV-MG 26591

*Bruna Mara de Oliveira Pereira*

**Assinatura do Médico Veterinário**

*Giovanna Duarte Silva*

**Assinatura do Coordenador**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
VETERINÁRIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Contratante:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROJETO DE VIDA, entidade sem fins lucrativos, localizada na Rua Rio Branco nº 233 D, Bairro Amazonas – Contagem/ MG, CEP: 32.223-540, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.015.043/0001-39, representada neste ato pelo seu representante legal Giovanni Alexandre da Silva, CPF 735.640.016-20 e RG. M- 3.939.180.

25

**Contratado:** SERVICOS DE MEDICINA VETERINÁRIA BRUNA MARA DE OLIVEIRA PEREIRA LTDA (ME), localizado na Rua Rio Oiapoque, nº 389, Bairro Riacho das Pedras – Contagem-MG. CEP: 32280-510, inscrito no CNPJ sob o nº. 53.259.824/0001-47, Endereço Eletrônico: *brunaovet@gmail.com*, telefone: (31) 99228-0391, representado neste ato por Bruna Mara de Oliveira Pereira, inscrito no CPF sob nº 109.475.306-81 e no CRMV/MG sob nº 26591, na qualidade de Responsável Técnico – RT.

As partes supracitadas estão de acordo com o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA, que se regerá pela legislação vigente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Cláusula 1.1** O presente contrato traz como objeto:

- a) a prestação de Serviços Veterinários, a partir da avaliação clínica, vacinação, testes rápidos, vermifugação, curativos e pequenos procedimentos ambulatoriais, microchipagem, procedimentos cirúrgicos de esterilização, bem como palestras educativas, por meio do atendimento médico-veterinário, através da parceria firmada entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de Contagem, via Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Termo de Fomento 020/2023**;
- b) a prestação de serviço de Responsabilidade Técnica no âmbito veterinário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO MÉDICO VETERINÁRIO**

**Cláusula 2.1** A prestação do serviço será realizada de forma presencial, **no formato de diária**, sempre que requisitado, quantas forem necessárias durante o mês, até a finalização da parceria, independentemente da quantidade de atendimentos e/ou procedimentos cirúrgicos realizados, sendo executadas de acordo com a capacitação técnico profissional, a fim de manter a regularidade da atividade desenvolvida pela CONTRATANTE.

**Cláusula 2.2** O serviço médico veterinário é itinerante, por meio de um veículo totalmente equipado, com o formato de uma clínica veterinária móvel, seguindo as diretrizes e com autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Contagem, Vigilância Sanitária de Contagem e Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais – CRMV/MG.

**Cláusula 2.3** Poderá o CONTRATADO ser demandado em quaisquer dias da semana, em diferentes localidades, em conformidade com os cronogramas de execução dos serviços, estabelecidos de comum acordo entre as partes contratantes.

**Cláusula 2.4** Para a fiel execução da atividade objeto do presente contrato, o CONTRATADO declara conhecer o **Termo de Fomento 020/2023**, o Estatuto Social, o Regimento Interno, Manual do Colaborador e finalidades da CONTRATANTE, obrigando-se a respeitar e cumprir integralmente as normas internas e disciplinares vigentes nos referidos documentos da CONTRATANTE, bem como o **alcance mínimo de 50% (cinquenta) por cento da meta estabelecida no plano de trabalho**, sendo vinculantes ao presente contrato.

**Cláusula 2.5** É vedado ao CONTRATADO substabelecer integralmente ou parcialmente os serviços a serem prestados, bem como, contratar qualquer tipo de serviço ou profissional para a execução deste contrato, ficando sob sua responsabilidade todo o material utilizado na execução das atividades.

**Cláusula 2.6** Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas, sobretudo no que tange aos trabalhos técnicos desenvolvidos pelo CONTRATADO, deverá reservar sigilo perante terceiros, inclusive do teor do presente contrato. A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

**Cláusula 2.7** As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições pré-estabelecidas, a fim de não prejudicar a logística do projeto, devendo informar dias e horários disponíveis para fins de adequação da agenda, ficando o **planejamento da quantidade de diárias necessárias para cumprimento de meta de responsabilidade do CONTRATADO**.

**Cláusula 2.8** O CONTRATADO responderá exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia, culpa ou dolo na execução de serviços que venham a causar qualquer dano à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente, caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Cláusula 3.1** Caberá ao **CONTRATADO** no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, sem exclusividade, nem subordinação, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 3.2** A Responsabilidade Técnica é indelegável e caracteriza-se, além de aplicação de conhecimentos técnicos, por completa autonomia técnico-científica, conduta elevada que sem enquadre dentro dos padrões que norteiam a profissão e atendimento como parte responsável perante as autoridades sanitárias e profissionais.

**Cláusula 3.3** Fica estabelecido pelo **CONTRATADO**, e aceito pela **CONTRATANTE**, carga horária presencial mínima de **12 hora (s) semanais**, sendo de sua inteira responsabilidade a atividade hora acordada, cumprindo-a.

26

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EVENTUAL RESCISÃO

**Cláusula 4.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 meses**, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação contrária, por escrito, por qualquer das partes até 10 dias antes de seu vencimento.

**Cláusula 4.2** O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de **30 (trinta) dias corridos**.

**Cláusula 4.3** O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

**Cláusula 4.4** Havendo a rescisão por requisição do **CONTRATADO**, a **CONTRATANTE** poderá reaver o valor eventualmente pago a um serviço não prestado.

**Cláusula 4.5** Fica o **CONTRATADO** obrigado a comunicar imediatamente e por escrito tal decisão da rescisão ao CRMV inscrito, juntando o documento comprobatório, que deve conter as assinaturas de ambas as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 5.1** Pela realização dos serviços descritos neste contrato, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia discriminada de **R\$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais), por diária(s)/mês, além do percentual de **10% (dez por cento)** sob o valor total da(s) diária(s) corresponde ao título de Responsável Técnico;

**Cláusula 5.2** O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante depósito bancário ou cheque nominal, de acordo com os dados bancários abaixo, após fechamento das solicitações feitas pela **CONTRATANTE** e posterior emissão de Nota Fiscal – NF emitida pelo **CONTRATADO** (em nome dessa) com o número do **Termo de Colaboração n° 020/2023** e **quantidade de diárias**.

Dados bancários: SERVICOS DE MEDICINA VETERINARIA BR  
Agência: 0001  
Conta: 33913483-6  
Banco: INTER - 077  
Chave pix: 53.259.824/0001-47

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 6.1** A **CONTRATANTE** deverá:

- Fornecer ao **CONTRATADO** as condições essenciais à realização do serviço, na forma e nas condições estabelecidas neste contrato, a partir de instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho dos serviços profissionais;
- Adimplir com o pagamento, conforme consta neste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula 7.1** O **CONTRATADO** se obriga a:

- prestar todos os serviços que foram contratados pelo **CONTRATANTE**, conforme descrito em suas especificações e prazos previstos sempre com muita dedicação, seriedade, ética e da forma e modo que foram ajustados;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
VETERINÁRIOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- b) respeitar todas as especificações técnicas, normas e as condições de segurança que serão aplicáveis aos serviços que foram contratados;
- c) ficar à disposição nos dias e/ou período em que for demandado, durante o prazo de vigência do contrato;
- d) ficar responsável pelas custas de deslocamento;
- e) apresentar relatório mensal, com a entrega de todas as fichas de atendimento realizadas, comprovando o efetivo cumprimento da meta estabelecida no plano de trabalho, bem como mediante a apresentação da competente Nota Fiscal de Serviços;
- f) informar à CONTRATANTE, no 1º (primeiro) dia útil mensal, o(s) dias e horário(s) disponível(s) para fins de adequação da agenda, bem como realizar o planejamento da quantidade de diárias necessárias para cumprimento de meta;
- g) manter a regularidade nos órgãos responsáveis, no que diz respeito ao exercício da profissão;
- h) no exercício da Responsabilidade Técnica aplicar seus conhecimentos técnico-científicos com completa autonomia, atendendo e/ou recomendando as normas e a legislação em vigor, própria da atividade da CONTRATANTE.

27

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E/OU VOZ

**Cláusula 8.1** O CONTRATADO autoriza a título gratuito, a utilização da sua imagem e/ou voz vinculada à logomarca da CONTRATANTE em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e mídias para fins de divulgação institucional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e à logomarca da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

**Cláusula 9.1** O CONTRATADO declara para os devidos fins que não exerce cargo, emprego ou função pública e nem recebe proventos de aposentadoria de quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

**Cláusula 10.1** As partes elegem o foro da Comarca de Contagem/MG, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, dando tudo por bom, firme e valioso.

Contagem, 02 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:  
CNPJ: 03.015.043/0001-39

CONTRATADO: Diana Maria do Carmo  
CNPJ: 53.259.824/0001-47

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:  
CPF: